



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira
 Coordenação de Fiscalização Financeira da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira

Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2018 - ADASA/SEF/COFF

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2018

Processo: nº. 197.002.134/2017

Assunto: Assunto: Análise dos recursos referentes às glosas dos requerimentos de uso dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência para financiamento dos custos operacionais adicionais de publicidade e propaganda, apresentados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, por meio das Cartas nº 16.869/2017, nº 45.185/2017 e 52.921/2017– PRM/PR/CAESB, nos termos da Resolução ADASA nº 06, de 05 de abril de 2017.

1. DO OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar as glosas realizadas sobre os requerimentos de uso dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência para financiamento dos custos operacionais adicionais de publicidade e propaganda apresentados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, por meio das Cartas nº 16.869/2017, nº 45.185/2017–PRM/PR/CAESB (SEI 3318489) e nº 52.921/2017– PRM/PR/CAESB (SEI 4305260), nos termos da [Resolução ADASA nº 06](#), de 05 de abril de 2017, e apresentar proposta de decisão à Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

2. DOS FATOS**2.1. Requerimento nº 1.699/2017 - Carta nº 18.630/2017 - PRM/PR/CAESB**

2. Em 05/07/2017 foi emitida a [Nota Técnica nº. 023/2017 – SEF/ADASA](#), que analisou o Requerimento nº 1.699/2017, da Carta nº 18.630/2017 - PRM/PR/CAESB, no qual a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB pleiteou o uso dos recursos oriundos da tarifa de contingência para cobertura dos custos operacionais adicionais de comunicação/informação e sensibilização, no montante de **R\$ 1.110.582,21 (um milhão, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**, referentes a serviços realizados no período de outubro de 2016 a fevereiro de 2017.

3. Do valor total mencionado, a parcela de **R\$ 820.263,55 (oitocentos e vinte mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente à notas fiscais do exercício de 2016, foi autorizada por meio da [Resolução Adasa nº 13, de 11/07/2017](#), publicada no DODF nº 132 de 12/07/2017, em virtude da comprovação dos custos operacionais adicionais de comunicação/informação e sensibilização e da relação com o sistema de abastecimento de água, nos termos do art. 4º da Resolução Adasa nº 06, de 05 de abril de 2017.

4. O saldo restante, no montante de **R\$ 290.318,66 (duzentos e noventa mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**, referente a notas fiscais emitidas no período de janeiro a fevereiro de 2017, ficou sobrestado para análise futura em razão da impossibilidade de se comprovar, na época, o caráter adicional da despesa, conforme [Nota Técnica nº 023/2017](#). Na ocasião, foi abordado também, a possível insuficiência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, fato que seria *“apurado por meio de informações mais detalhadas”*, de acordo com o item 66 da referida Nota Técnica.

5. Em 13/11/2017, a Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF, recebeu da CAESB a Carta nº 45.185/2017 - PRM/PR/CAESB (SEI 3318489), na qual a Concessionária reapresenta a solicitação de autorização para acesso ao recurso de R\$ 290.318,66, afirmando que o valor *“não constou na autorização da Resolução ADASA nº 13, de 11 de julho de 2017, e que, ao contrário do que é apresentado na Nota Técnica 023/2017 - SEF/ADASA, são custos regulares, conforme comprovado em fiscalização in loco feita pela ADASA, em agosto de 2017.”*

6. Em 23/11/2017, a Adasa emitiu o Ofício SEI-GDF nº 02/2017 – ADASA/SEF (SEI 3543607), comunicando o decurso de prazo para formulação do recurso requerido e erro de encaminhamento do pleito pretendido, nos termos da [Lei nº 9.784](#), [Lei nº 4.285/2008](#) e o [Regimento Interno da ADASA](#) em seus art. 83 e 85, transcritos a seguir:

Art. 83. O recurso não será conhecido quando interposto:

I – **fora do prazo**; (grifo nosso)

II – **perante órgão incompetente**; (grifo nosso)

III – por quem não seja legitimado; IV – contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, editado pela ADASA;

V – contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de informes e pareceres;

VI – após exaurida a esfera administrativa;

VII – na ausência de interesse de agir; e,

VIII – no caso de perda de objeto do pedido.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido no prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a ADASA de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

§ 3º O Diretor-Presidente, por ocasião da apreciação de pedido de efeito suspensivo, ou o Diretor Relator, ouvido o Serviço Jurídico, denegará seguimento a recurso manifestamente inadmissível nos termos dos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo.

§ 4º Estando a decisão recorrida em consonância com parecer jurídico aprovado pela Diretoria Colegiada ou com enunciado de Súmula da ADASA, poderá o Diretor-Presidente ou o Diretor Relator, indicando-o, negar seguimento ao recurso correspondente.

§ 5º Das decisões referidas nos §§ 3º e 4º antecedentes caberá agravo à Diretoria Colegiada da ADASA, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser dirigido ao Diretor Relator’

.....

“Art. 85. O recurso contra atos do Diretor-Presidente, dos Diretores, dos Superintendentes e titulares de unidades organizacionais de mesmo nível hierárquico, de Presidentes de Comissão de Licitação e de outros servidores com delegação de poder decisório no âmbito da ADASA, **será dirigido à autoridade que proferir a decisão**, a qual, se não a reconsiderar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Diretoria Colegiada da ADASA” (grifo nosso)

7. Em 29/12/2017, a CAESB encaminhou a Carta nº 52.921/2017 - PRM/PR/CAESB (SEI 4305260), em resposta ao Ofício SEI-GDF nº 2/2017 —Adasa/SEF (SEI 3543607), na qual ressalta que a [Nota Técnica nº 23/2017 – SEF/Adasa](#), que subsidiou a Resolução ADASA nº 13/2017, menciona que o valor de R\$ 290.318,66 ficou sobrestado para análise futura e solicita “*autorização para o resgate de R\$ 290.318,66 (duzentos e noventa mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), uma vez que na fiscalização in loco feita pela ADASA no dia 08/08/2017, foram apresentados documentos que comprovaram a existência de saldo no contrato de publicidade e propaganda, suficiente para cobrir as Notas Fiscais dos serviços executados entre janeiro e fevereiro de 2017, não mais justificando o motivo da glosa aplicada pela Resolução nº 13/2017.*”

2.2. Requerimento nº 30.733/2017 - Carta nº 31.117/2017-PRM/PR/CAESB

8. Em 16/10/2017, foi emitida a [Nota Técnica nº 034/2017 – SEF/Adasa](#), que analisou o requerimento nº 30.733/2017 - PRC, apresentado pela Carta nº 31.117/2017-PRM/PR/CAESB, referente ao uso dos recursos oriundos da tarifa de contingência para cobertura dos custos operacionais adicionais de comunicação/informação e sensibilização no montante de **R\$ 1.417.409,67 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**, referentes a serviços realizados no 2º trimestre de 2017.

9. Do valor total mencionado, a parcela de **R\$ 1.068.601,67 (um milhão, sessenta e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, foi autorizada pela [Resolução Adasa nº 24, de 19/10/2017](#), publicada no DODF nº 202 em 20/10/2017, em virtude da comprovação dos custos operacionais eficientes adicionais de comunicação/informação e sensibilização e da relação com o sistema de abastecimento de água, nos termos do art. 4º da Resolução Adasa nº 06, de 05 de abril de 2017.

10. O saldo restante, no montante de **R\$ 348.808,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oito reais)**, foi glosado do requerimento e está distribuído em duas parcelas. A primeira, no valor de R\$ 6.024,19 (seis mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos), refere-se a propaganda cuja mídia encaminhada não corresponde à descrição na Ordem de Serviço, não sendo possível certificar os serviços declarados na nota fiscal, razão pelo qual o valor foi glosado.

11. A segunda parcela, objeto da presente análise, tem valor de **R\$ 342.783,81 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**, distribuído em 17 notas fiscais, referentes a campanhas sobre o uso clandestino da água, sob o título “Ligações Clandestinas”, veiculadas em junho de 2017.

12. Em 24/10/2017, 05 (cinco) dias após a publicação da Resolução Adasa nº 24/2017 no DODF, a Sra. Liêda Medeiros Mendes, da Assessoria de Planejamento, Regulação e Modernização Empresarial da CAESB, solicitou por e-mail o envio da [Nota Técnica nº 034/2017- SEF/Adasa](#). A solicitação foi atendida na mesma data por meio de correio eletrônico enviado pela Coordenadora de Fiscalização Financeira da SEF/Adasa, Sra. Luciana Carvalho de Souza Junho, conforme Anexo I.

13. Em 13/11/2017, a SEF/Adasa recebeu a Carta nº 45.185/2017 - PRM/PR/CAESB (SEI 3318489), com solicitação de reavaliação do valor glosado como custo adicional, na forma disposta no item 2.1.4.6 - Outros custos adicionais, do Anexo II da Resolução Adasa nº 06/2017.

14. Em 23/11/2017, a Adasa emitiu o Ofício SEI-GDF nº 02/2017 – ADASA/SEF (SEI 3543607), comunicando o decurso de prazo para formulação do recurso requerido e erro de encaminhamento do pleito pretendido, nos termos da [Lei nº 9.784](#), a [Lei nº 4.285/2008](#) e o [Regimento Interno da ADASA](#) em seus art. 83 e 85, transcritos no parágrafo 6.

15. Em 29/12/2017, a CAESB encaminhou a Carta nº 52.921/2017 - PRM/PR/CAESB (SEI 4305260), em resposta ao Ofício SEI-GDF nº 2/2017 —ADASA/SEF (SEI 3543607), no qual informa que “*não houve erro de encaminhamento e nem decurso de prazo, uma vez que a CAESB não apresentou Recurso às Resoluções ADASA nº 13/2017 e 24/2017.*”

16. Na Carta, contesta a glosa do valor de R\$ 342.783,81, mencionado na [Nota Técnica nº 034/2017 – SEF/ADASA](#), e relata a discordância da decisão da Adasa em razão de entender que as campanhas publicitárias sobre o uso clandestino de água tem relação direta com o estado de escassez hídrica, enquadrando-se no rol de custos operacionais eficientes.

17. Afirma ainda não ter tido acesso à [Nota Técnica nº 034/2017 – SEF/ADASA](#), para a análise e contestação da glosa.

18. E, finalmente, solicita a “*classificação das Notas Fiscais referentes a campanhas sobre o uso clandestino da água, constante do Requerimento nº 30.733/2017, como custo adicional na forma disposta no item 2.1.4.6, do Anexo II, da Resolução ADASA nº 06/2017, bem como todas as Notas Fiscais relacionadas a este tema, constantes nos requerimentos já enviados e pendentes de liberação*”, e consequente “*autorização para o resgate de R\$ 342.783,81 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).*”

3. DA ANÁLISE

19. A análise dos requerimentos mencionados nos itens 2.1 e 2.2 desta Nota Técnica foi realizada com base nas orientações contidas na Resolução Adasa nº 06/2017, que dispõe sobre o enquadramento dos custos adicionais para fins de financiamento com o recurso da Tarifa de Contingência, conforme art.4º, §1º e art. 6º, §3º:

Art. 4º - Os custos operacionais eficientes e custos de capital adicionais devem ser relacionados ao **sistema de abastecimento de água e caracterizados como adicionais.** (grifo nosso)

§1º Serão considerados como adicionais aqueles custos **não associados à prestação regular** ou aqueles com o objetivo de mitigar os efeitos sobre o fornecimento de água potável em situações hidrológicas adversas ou de melhorar a prestação desse serviço, tais como intensificação de ações relacionadas à comunicação, à segurança e à qualidade dos serviços. (grifo nosso)

Art. 6º, §3º - Cada requerimento apresentado à ADASA será avaliado com o objetivo de assegurar que esteja **relacionado aos custos operacionais eficientes adicionais decorrentes da situação crítica de escassez hídrica e que cumpra os requisitos estabelecidos no Anexo II-Custos operacionais eficientes e de capital adicionais** passíveis de financiamento com os recursos oriundos da Tarifa de Contingência desta Resolução. (grifo nosso)

3.1. Do Requerimento nº 1.699/2017 – Carta nº 18.630/2017

20. O requerimento refere-se ao uso dos recursos da tarifa de contingência para cobertura dos custos operacionais adicionais com campanha sobre o racionamento da água, no montante de **R\$ 290.318,66 (duzentos e noventa mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**.

21. O valor referido soma o montante das 15 (quinze) notas fiscais elencadas no Quadro 1, abaixo, cujos serviços foram prestados no mês de janeiro de 2017:

Quadro 1 - Relação de Notas Fiscais emitidas em janeiro e fevereiro de 2017

Descrição Serviço/Material	Nota Fiscal	Valor	Data emissão	Data pagamento
Campanha Racionamento - TV Globo	103307/17	85.191,25	23/01/2017	15/02/2017
Campanha Racionamento - TV Record Studios	103308/17	42.186,27	23/01/2017	10/03/2017
Campanha Racionamento - Rádio Band News	103311/17	5.450,62	23/01/2017	10/03/2017
Campanha Racionamento - Rádio CBN	103314/17	7.961,76	23/01/2017	10/03/2017
Campanha Racionamento - Rádio Nova Brasil	103317/17	2.804,40	24/01/2017	10/03/2017
Campanha Racionamento - TV Bandeirantes	103318/17	10.129,71	06/01/2017	10/03/2017
Campanha Racionamento - Rádio JK FM	103319/17	4.160,24	26/01/2017	10/03/2017
Campanha Racionamento - Rádio MIX FM	103320/17	4.195,20	26/01/2017	10/03/2017
Campanha Racionamento - Rádio Clube	103340/17	4.929,06	30/01/2017	10/03/2017
Campanha Racionamento - Rádio Atividade FM	103341/17	7.980,00	30/01/2017	10/03/2017
Envio de material através de link Globo	103347/17	230,00	30/01/2017	17/03/2017
Campanha Racionamento - SBT TV	103354/17	40.426,58	02/02/2017	10/03/2017
Campanha Racionamento - Rádio Antena 1	103355/17	4.159,48	02/02/2017	10/03/2017
Campanha Racionamento - TV Brasília	103367/17	9.643,26	07/02/2017	17/03/2017
Campanha Racionamento - Carro de som Destac	103399/17	60.870,83	16/02/2017	24/03/2017
TOTAL		290.318,66		

Fonte: Requerimento nº 1.699/2017 – Carta nº 18.630/2017

22. Serão avaliados 2 (dois) aspectos abordados em análises anteriores do Requerimento nº 1.699/2017: i) custo adicional; e ii) saldo orçamentário do contrato nº 8455/CAESB.

3.1.1. Análise do custo adicional

23. Para a certificação do custo adicional, adotou-se como parâmetro o disposto na [Lei Federal nº 12.232](#), de 29/04/2010, art. 16 e [Lei Distrital nº 3.184, de 29/08/2003](#), artigos 1º e 4º, que regem, respectivamente, sobre normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, e a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal e [no sítio da CAESB](#), dos quadros demonstrativos das despesas trimestrais com publicidade e propaganda.

LEI FEDERAL Nº [12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.](#)

Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

LEI DISTRITAL Nº [3.184, DE 29 DE AGOSTO DE 2003](#)

Art. 1º Os Poderes do Distrito Federal farão publicar, no Diário Oficial do Distrito Federal, as despesas por eles realizadas com publicidade e propaganda, na forma do § 1º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º A administração direta fará a contratação e a execução da publicidade e propaganda de forma centralizada.

§ 2º Consideram-se despesas com publicidade e propaganda as aplicações de recursos públicos destinadas a:

I – edição de publicação em geral, nelas incluída livros, monografias, coletâneas de leis, atos da administração, anúncios, avisos, boletins, circulares, editais, folhetos, cartazes e assemelhados;

II – aquisição de material de consumo para elaboração de peça publicitária, de propaganda e promoções;

III – contratação de serviços de terceiros para elaborar ou veicular peça publicitária, de propaganda e promoções;

IV – aquisição de materiais para distribuição gratuita, entendidos como veículos especiais de propaganda, nelas incluídos agendas, adesivos, stands, fitas gravadas, faixas, calendários e assemelhados;

V – veiculação de propaganda de utilidade pública, nelas incluídas campanhas de vacinação, preservação do meio ambiente, higiene, saneamento básico, saúde, ensino, segurança, trânsito e assemelhados.

.....

Art. 4º A publicação trimestral de que trata o § 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e as informações deverão ser organizadas em quadro demonstrativo, de forma que, para cada uma das ações previstas no Plano Anual de Publicidade e Propaganda, fiquem evidenciados:

I – a finalidade da ação;

II – a importância paga pelos serviços prestados;

III – os beneficiários do pagamento (agências publicitárias, veículos de comunicação em geral e outros);

IV – os recursos ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas.

24. O atendimento à Lei Distrital nº 3.184/2003 está consubstanciado na divulgação trimestral do *Quadro Demonstrativo das Despesas com Publicidade e Propaganda*, no DODF e no [sítio da Caesb](#), no qual a Concessionária comunica o saldo das despesas realizadas no trimestre. Com base nessas informações, foi realizada a análise comparativa do saldo do 1º trimestre de 2016 e 1º trimestre de 2017, para verificação da evolução das despesas com publicidade e propaganda e comprovação do custo adicional.

25. O resultado da análise mostrou que houve acréscimo de 62% das despesas no 1º trimestre de 2017, comparado ao 1º trimestre de 2016, com destaque para o aumento de 139% das publicações do tipo *Utilidade Pública*, cujas campanhas e anúncios divulgam eventos relacionados à situação de escassez hídrica:

Quadro 2 – Despesas com publicidade e propaganda - 1º Trim. 2016/2017

Publicações	1º Trimestre		
	2016	2017	% Evolução
Utilidade Pública	121.670,49	290.318,66	139%
Institucional	27.203,75	200,00	-99%
Legal	77.508,45	73.366,06	-5%
Outros	0,00	2.450,00	***
Total	226.382,69	366.334,72	62%

Fonte: DODF-SEF/ADASA

26. Os percentuais apurados indicam que houve custo adicional com publicidade e propaganda no período analisado, ocasião em que foi executada a despesa de R\$ 290.318,66, objeto do presente requerimento.

27. Adicionalmente, foi comprovada também a relação dos custos com o estado de escassez hídrica e com o sistema de abastecimento de água, tendo em vista das campanhas publicitárias relacionadas ao racionamento de água.

3.1.2. Análise do saldo orçamentário do contrato nº 8455/CAESB

28. No que diz respeito à execução financeira do contrato nº 8455/CAESB, no período de 17/04/2016 a 16/04/2017, sob a vigência do [2º Termo Aditivo \(2016/2017\)](#), apurou-se possíveis evidências de que em dezembro de 2016 as despesas poderiam ter extrapolado o limite da dotação orçamentária de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

29. O excedente foi apurado a partir da análise dos valores divulgados no *Quadro Demonstrativo das Despesas com Publicidade e Propaganda* do [2º](#), [3º](#) e [4º trimestre de 2016](#), publicados no DODF, cujo somatório de R\$ 2.512.908,41 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e oito reais e quarenta e um centavos), ultrapassou a dotação orçamentária de R\$ 2,5 milhões em dezembro de 2016, revelando possível insuficiência para a cobertura da despesa de R\$ 290.318,66 em janeiro de 2017, que excederia o orçamento no valor de R\$ 303.227,07 (trezentos e três mil, duzentos e vinte e sete reais e sete centavos).

30. O fato foi reportado à Caesb via e-mail em 08/03/2018 (Anexo II), ocasião em que foi solicitado relatório do gestor do contrato com informações adicionais acerca da suficiência de saldo orçamentário para cobertura da despesa de R\$ 290.318,66.

31. O Relatório nº 10.640/PRC (Anexo III), assinado pelo gestor do contrato Sr. Raulindo Júnior Naves Rezende, foi recepcionado por e-mail em 15/03/2018. Foi enviado também, o razão contábil da conta nº 29.150.0001.999-5 - Agência Plá de Comunicações e Eventos LTDA (Anexo VI), onde constam os lançamentos da execução financeira do contrato nº 8455/CAESB.

32. Segundo o Relatório, e conforme verificado no razão da conta 29.150.0001.999-5, o total das despesas pagas no período de 17/04/2016 a 31/12/2016, foi de R\$ 2.316.876,82, dos quais R\$ 244.669,26 (Quadro 3) correspondem a serviços realizados em março de 2016, pagos em abril de 2016, com o orçamento da vigência 2015/2016, e R\$ 2.072.207,56 refere-se a despesas do período de abril a dezembro de 2016, executados com o orçamento da vigência 2016/2017.

33. De acordo com informações da Concessionária, o processo de pagamento das notas fiscais no valor total de R\$ 244.669,26 ficou sobrestado em razão da contratada, Agência Plá LTDA, não ter comprovado junto à contratante CAESB o pagamento das empresas subcontratadas que veicularam propagandas da CAESB, conforme documento constante do Anexo IV.

Quadro 3 – Notas fiscais de março/2016 pagas em abril/2016

Número	Processo	Datas			Valor Nota
		Entrada	Vencimento	Pagamento	
2016/102119	0092-2016/002986	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	42.249,16
2016/102120	0092-2016/002987	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	35.535,94
2016/102121	0092-2016/002985	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	25.013,12
2016/102155	0092-2016/002991	26/04/2016	26/05/2016	27/05/2016	17.475,74
2016/102156	0092-2016/002990	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	16.302,00
2016/102158	0092-2016/002988	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	15.162,00
2016/102160	0092-2016/002984	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	2.427,25
2016/102161	0092-2016/002984	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	1.941,80
2016/102166	0092-2016/002994	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	367,84
2016/102167	0092-2016/002994	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	689,7
2016/102168	0092-2016/002994	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	827,64
2016/102169	0092-2016/002994	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	367,84
2016/102170	0092-2016/002994	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	367,84
2016/102171	0092-2016/002992	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	31.015,60
2016/102263	0092-2016/003008	27/04/2016	27/05/2016	30/06/2016	41.580,00
2016/102282	0092-2016/002983	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	2.912,70
2016/102283	0092-2016/002982	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	827,64
2016/102284	0092-2016/002982	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	827,64
2016/102285	0092-2016/002982	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	827,64
2016/102286	0092-2016/002982	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	2.069,10
2016/102287	0092-2016/002983	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	3.398,15
2016/102288	0092-2016/002982	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	965,58
2016/102289	0092-2016/002982	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	689,7
2016/102163	0092-2016/002996	27/04/2016	27/05/2016	27/05/2016	827,64
TOTAL					244.669,26

34. Considerando que a despesa de R\$ 2.072.207,56 foi financiada pela dotação orçamentária da vigência 2016/2017 no valor de R\$ 2.500.000,00, apurou-se sobra de R\$ 427.792,44, para cobertura das despesas no período de 01/01/2017 a 16/04/2017, incluindo o valor de R\$ 290.318,66 em janeiro de 2017.

Quadro 4 – Saldo orçamentário para o período de 01/01 a 16/04/2017	
Dotação orçamentária 2016/2017	R\$ 2.500.000,00
NFs pagas de 17/04 a 31/12/2016	R\$ 2.316.876,82
Ref. vigência 2015/2016	R\$ 244.669,26
Ref. vigência 2016/2017	R\$ 2.072.207,56
(=) Dotação orçamentária 2016/2017	R\$ 2.500.000,00
(-) NFs pagas ref. vigência 2016/2017	R\$ 2.072.207,56
(=) Saldo orçamentário 2016/2017	R\$ 427.792,44

35. Em vista da informação contábil e do teor do Relatório nº 10.640/PRC, emitido pelo gestor do contrato nº 8455/CAESB, a SEF entende que houve suficiência de saldo orçamentário para o pagamento da despesa de R\$ 290.318,66 em janeiro de 2017.

3.2. Requerimento nº 30.733/2017 - Carta nº 31.117/2017-PRM/PR/CAESB

36. O requerimento refere-se ao uso dos recursos da tarifa de contingência para cobertura dos custos operacionais com campanha sobre o uso clandestino da água, sob o título "Ligações Clandestinas" no montante de **R\$ 342.783,81 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

37. A Concessionária solicita a reclassificação do custo na forma disposta no item 2.1.4.6 - Outros custos adicionais do Anexo II da Resolução Adasa nº 06/2017, e reforça o pedido para acesso aos recursos, sob a alegação de que "não houve erro de encaminhamento e nem decurso de prazo, uma vez que a CAESB não apresentou Recurso às Resoluções ADASA nº 13/2017 e 24/2017".

38. Conforme relatado no item 1. DOS FATOS, é notório que houve preclusão de prazo para apresentação do pleito, uma vez que, a despeito da contestação na Carta nº 52.921/2017 - PRM/PR/CAESB, de 29/12/2017 (SEI 4305260), na qual CAESB afirma que não ter tido acesso à [Nota Técnica nº 34/2017 – SEF/ADASA](#) para a análise e contestação da glosa, o documento foi enviado por e-mail em 24/10/2017, data em que foi solicitado pela PRM/PR/CAESB.

39. A declaração constante do segundo parágrafo da Carta nº 45.185/2017 - PRM/PR/CAESB (SEI 3318489), de 10/11/2017, aponta para evidências de que a Concessionária obteve acesso à Nota Técnica nº 34/2017 (Anexo II):

"A Nota Técnica nº 34/2017 - SEF/ADASA glosou 17 notas fiscais do requerimento, no valor de R\$ 342.783,81 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavo), relativas as campanhas sobre o uso clandestino da água com o argumento de que o combate a ligações clandestinas não tem relação direta com o estado de escassez hídrica e que não se enquadra no rol dos custos operacionais eficientes adicionais elencados no Anexo II da Resolução nº 06/2017."

40. A glosa foi publicada oficialmente em 20/10/2017, no DODF nº 202, por meio da Resolução Adasa nº 24/2017. Em 24/10/2017 (4 dias após a publicação), a Adasa disponibilizou à Caesb, via e-mail, a Nota Técnica nº 34/2017, com detalhamento do estudo que fundamentou a decisão consubstanciada na Resolução mencionada.

41. Nesse contexto, infere-se que a CAESB dispôs de informações dentro de período hábil para impetrar recurso contra decisão da Adasa, uma vez que o prazo para tal se encerraria em 03/11/2017, nos termos do Regimento Interno da Adasa, art. 83 e 88, transcritos a seguir:

Art. 83. O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;(grifo nosso)

(...)

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido no prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a ADASA de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

§ 3º O Diretor-Presidente, por ocasião da apreciação de pedido de efeito suspensivo, ou o Diretor Relator, ouvido o Serviço Jurídico, denegará seguimento a recurso manifestamente inadmissível nos termos dos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo.

§ 4º Estando a decisão recorrida em consonância com parecer jurídico aprovado pela Diretoria Colegiada ou com enunciado de Súmula da ADASA, poderá o Diretor-Presidente ou o Diretor Relator, indicando-o, negar seguimento ao recurso correspondente.

§ 5º Das decisões referidas nos §§ 3º e 4º antecedentes caberá agravo à Diretoria Colegiada da ADASA, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser dirigido ao Diretor Relator. (grifo nosso)

Art. 88. Ressalvada disposição legal específica, é de 10 (dez) dias o prazo para interposição de recurso, contado a partir da cientificação oficial, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 79 deste Regimento. (grifo nosso)

42. Adicionalmente, a SEF reforça que, além da preclusão do prazo, o tema da campanha - ligações clandestinas - não consta do rol dos custos operacionais eficientes adicionais motivados pela situação crítica de escassez hídrica e passíveis de financiamento, elencados no Anexo II da [Resolução nº 06/2017](#):

São consideradas como custos operacionais eficientes adicionais as ações motivadas pela situação crítica de escassez hídrica que geram custos operacionais adicionais à prestadora e que poderão ser cobertos pelos recursos da Tarifa de Contingência.

2.1. Itens de custos operacionais adicionais

2.1.3. - Comunicação/Informação e sensibilização:

2.1.3.1. Mensagens e campanhas educativas para redução do consumo ou de implantação de regras da Tarifa de Contingência ou execução de racionamento.

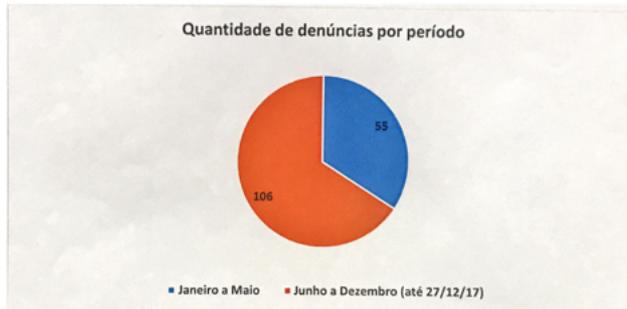
2.1.3.2. Material e serviços de publicidade educativa para redução do consumo ou de implantação de regras da Tarifa de Contingência ou de execução de racionamento. (grifo nosso)

2.1.3.3. Reestruturação de atendimento presencial ao público e do call center para adequação à situação de escassez hídrica (se houver necessidade).

2.1.3.4. Mensagens e campanhas de sensibilização voltadas a produtores rurais de áreas contribuintes do ponto de captação.

43. Oportuno lembrar que na Carta nº 52.921/2017 - PRM/PR/CAESB, a Concessionária menciona que “as ligações clandestinas diminuem a disponibilidade de água para os usuários regulares, sendo que, atualmente, **é o fator que mais impacta** para que não haja redução no nível de perdas de água”, e afirma ainda que “de acordo com dados obtidos na Ouvidoria, as denúncias de ligações clandestinas **aumentaram em mais de 92%** (noventa e dois por cento), quando comparamos a quantidade de denúncias anteriores e posteriores a veiculação das campanhas”. Esse percentual a Concessionária demonstra no gráfico abaixo, extraído da Carta nº 52.921/2017 - PRM/PR/CAESB, no qual compara o período de janeiro a maio (5 meses) ao período de junho a dezembro (7 meses), ambos do exercício de 2017.

Figura I – Quantidade de denúncias por período



Fonte: Ouvidoria - PRO

44. Visando analisar a evolução das denúncias de ligações clandestinas, bem como a estimativa da disponibilidade hídrica adicional decorrente de eventuais ações para enfrentamento do problema, a Adasa solicitou à Caesb em 19/01/2018, via e-mail, as informações elencadas abaixo, obtendo retorno em 13/03/2018, conforme Anexo V:

- a) Quantidade de denúncias por mês, de 2015 a 2017;
- b) Ações e ordens de serviços emitidas; e
- c) Disponibilidade hídrica adicional.

45. Observa-se, pelos dados constantes do Quadro V, extraído do e-mail mencionado no item anterior, que houve significativa variação na quantidade de denúncias apresentadas, seja por canal de denúncia, meses ou anos. Entretanto, a CAESB não conseguiu demonstrar, de maneira clara, quais ações foram adotadas para o combate ao furto de água apresentado nas denúncias, qual a vinculação das denúncias com as campanhas publicitárias e qual a disponibilidade hídrica adicional gerada.

Quadro V – Ordens de Serviço sobre Ligações Clandestinas de Água - Sistema GCOM - 2015 a 2017

Ano	Origem do Atendimento (Lista)	Canais 1º Nível	Canais 1º Nível	OUVIDORIA	TOTAL
	Tipo Demandante	CLIENTE			
	Cód. Serviço Solicitado/Tipo de Serviço	8400108011312 Verif. Regularidade do Sistema de Água	8400108033811 - Denúncia de Lig. Clandestina de Água	Denúncia de Ligação Clandestina de Água	
	Mês	Qtd Atendimento	Qtd Atendimento	Qtd Atendimento	
2015	Janeiro	403	1	45	449
	Fevereiro	998	4	55	1.057
	Março	1.319	1	63	1.383
	Abril	927	3	55	985
	Maio	497	2	44	543
	Junho	641	9	57	707
	Julho	641	25	44	710
	Agosto	478	27	51	556
	Setembro	476	29	47	552
	Outubro	143	19	68	230
	Novembro	124	23	42	189
	Dezembro	114	21	38	173
	Total	6.761	164	609	7.534
2016	Janeiro	157	29	38	224
	Fevereiro	123	16	44	183
	Março	103	21	42	166
	Abril	219	30	50	299
	Maio	107	11	46	164
	Junho	6	3	44	53
	Julho	1	92	2	95
	Agosto	83	125	12	220
	Setembro	173	187	15	375
	Outubro	105	169	10	284
	Novembro	216	133	9	358
	Dezembro	165	104	11	280
	Total	1.458	920	323	2.701
2017	Janeiro	98	182	16	296
	Fevereiro	356	30	9	395
	Março	615	21	12	648
	Abril	493	27	9	529
	Maio	449	32	8	489
	Junho	518	20	8	546
	Julho	341	31	10	382
	Agosto	323	17	11	351
	Setembro	224	26	18	268
	Outubro	224	31	26	281
	Novembro	242	26	24	292
	Dezembro	104	9	7	120
	Total	3.987	452	158	4.597
	Total 2015/2017	12.206	1.536	1.090	14.832

46. Assim, conclui-se que seria imprudente por parte do regulador reconhecer esses custos, haja vista que os serviços de fiscalização de ligações irregulares/clandestinas é reconhecido nos custos operacionais eficientes.

47. Diante do exposto, não há comprovação suficiente de causalidade das campanhas de ligações clandestinas com os custos operacionais **eficientes** adicionais. Ademais, verificou-se também que houve decurso do prazo para impetrar recurso contra a glosa do valor requerido.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

48. São fundamentos legais dessa Nota Técnica:

- [Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal
- [Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico
- [Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010](#), que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.
- [Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003](#), que regulamenta os §§ 1º e 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal
- [Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008](#), que reestrutura a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA/DF, dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal e dá outras providências
- [Resolução ADASA nº 15, de 16 de setembro de 2016](#)
- [Resolução ADASA nº 17, de 07 de outubro de 2016](#)
- [Resolução ADASA nº 06, de 05 de abril de 2017](#)
- [Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, e seus termos aditivos.](#)
- [Regimento Interno da ADASA.](#)

5. DA CONCLUSÃO

49. Com base nos fatos apresentados nesta Nota Técnica, conclui-se que:

- Relativo ao Requerimento nº 1.699/2017, foi verificado, por meio do razão contábil e do Relatório nº 10.640/PRC, de 09/03/2018, emitido pelo gestor do Contrato nº 8455/Caesb, Sr. Raulindo Júnior Naves Rezende, que havia dotação orçamentária suficiente em janeiro de 2017 para pagamento da despesa de R\$ 290.318,66 (duzentos e noventa mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), referente aos custos operacionais adicionais de comunicação/informação e sensibilização.
- Adicionalmente, constatou-se o caráter adicional e a relação desses custos com o estado de escassez hídrica e com o sistema de abastecimento de água.

c) Relativo ao Requerimento nº 30.733/2017, cujo escopo foram as campanhas de combate às ligações clandestinas, no valor de R\$ 342.783,81 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), constatou-se preclusão de prazo para apresentação do recurso, além da ausência de comprovação inequívoca da relação do tema da campanha com os custos operacionais **eficientes** adicionais, previstos na Resolução nº 06/2017.

6. DA RECOMENDAÇÃO

50. Recomenda-se que a Diretoria Colegiada da Adasa:

- a) Autorize o uso dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência no montante R\$ 290.318,66 (duzentos e noventa mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) para cobertura dos custos operacionais eficientes adicionais de comunicação/informação e sensibilização; e
- b) Indefira o requerimento para uso do recurso da tarifa de contingência no montante de R\$ 342.783,81 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Luciana Carvalho de Souza Junho
 Coordenadora de Fiscalização Financeira
 Matrícula 266.969-2

Cássio Leandro Cossenzo
 Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF/ADASA
 Matrícula 182.174-1

ANEXO I

Luciana Carvalho de Souza Junho

De: Luciana Carvalho de Souza Junho
Enviado em: terça-feira, 24 de outubro de 2017 11:08
Para: Lieda Medeiros Mendes; Aline Batista de Oliveira
Cc: Cássio Leandro Cossenzo; Lúlio Descartes Silva Azevedo
Assunto: RES: Nota Técnica nº 38/2017- SEF/Adasa
Anexos: NT034-SEF - Análise de recursos da TC - publicidade.pdf

Lieda

Segue Nota Técnica nº 34/2017 – SEF/ADASA.

Atte.
 Luciana Carvalho de Souza Junho
 Coordenadora de Fiscalização Financeira - COFF
 Sup. de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF
 Telefone: (61) 3961-5023
luciana.junho@adasa.df.gov.br


 Agência Reguladora de Águas,
 Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

De: Lieda Medeiros Mendes [mailto:LiedaMendes@caesb.df.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 24 de outubro de 2017 10:51
Para: Luciana Carvalho de Souza Junho <luciana.junho@adasa.df.gov.br>; Aline Batista de Oliveira <AlineBatista@caesb.df.gov.br>
Cc: Cássio Leandro Cossenzo <cassio.leandro@adasa.df.gov.br>; Lúlio Descartes Silva Azevedo <lulio.azevedo@adasa.df.gov.br>
Assunto: RES: Nota Técnica nº 38/2017- SEF/Adasa

Bom dia Luciana,

A NT que eu solicitei foi a 34 relativa a autorização mencionada na resolução nº 24 de 19 de outubro de 2017. Conforme trecho abaixo:

Art. 5º. Autorizar a CAESB a utilizar recursos oriundos da Tarifa de Contingência no montante de R\$ 1.068.601,67 (um milhão, sessenta e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos), em virtude dos custos operacionais eficientes adicionais de comunicação/informação e sensibilização, nos termos da Resolução nº 06, de 05 de abril de 2017 e da Nota Técnica nº 034/2017- SEF/ADASA.

Atenciosamente,

1

ANEXO II

Luciana Carvalho de Souza Junho

De: Cássio Leandro Cossenzo
Enviado em: quinta-feira, 8 de março de 2018 17:07
Para: alinebatista@caesb.df.gov.br; Jaina Maria Borges dos Santos
Cc: Lúlio Descartes Silva Azevedo; Luciana Carvalho de Souza Junho
Assunto: Contrato nº 8455 - Cálculo Propaganda e Publicidade
Anexos: Carta nº 45.185-2017 - PRM-PR-CAESB.pdf; 8_2_Termo_Aditivo.PDF

Sinalizador de acompanhamento:

Flag for follow up

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezada Aline,

1. A Carta em anexo refere-se à solicitação de acesso aos recursos da tarifa de contingência, no montante de **R\$ 290.318,66 (duzentos e noventa mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**, referente a serviços de propaganda e publicidade prestados no mês de janeiro/2017.
2. Esses serviços estão no escopo do 2º termo aditivo do CTR 8455 (anexo), que estabelece o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a vigência de 17/04/2016 a 16/04/2017, abrangendo inclusive os serviços que compõem o valor de R\$ 290.318,66.
3. Ocorre que na análise do pleito, foi verificado possível evidência de que as despesas extrapolaram o limite da dotação orçamentária de R\$ 2.500.000,00, revelando insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura do valor de R\$ 290.318,66 (duzentos e noventa mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) em janeiro de 2017.
4. O fato foi apurado a partir da análise dos valores divulgados no *Quadro Demonstrativo das Despesas com Publicidade e Propaganda do 2º, 3º e 4º trimestre de 2016* e 1º trimestre de 2017 (período de vigência do contrato), publicados no DODF. Conforme demonstrado no **Quadro 1**, abaixo, as despesas ultrapassaram a dotação orçamentária em R\$ 379.243,13.
5. Os registros contábeis também apontam para possível excedente de R\$ 93 mil, conforme levantamento feito no razão contábil da conta 29.150.0001.999-5 – Agência Plá de Comunicação, de 26/04/2016 a 31/01/2017. Também apresentam um saldo acumulado considerando também um valor do contrato, referente ao período anterior.
6. Diante do exposto, para orientar a análise do requerimento, e tendo em vista a apresentação de dois resultados diferentes, faz-se necessário esclarecimentos do gestor do contrato acerca da suficiência (ou insuficiência) de dotação orçamentária para cobertura do custo de R\$ 290.318,66.
7. Nesse sentido, solicitamos que seja encaminhado um relatório do gestor do contrato, contendo:
 - a. esclarecimentos acerca da dotação orçamentária (suficiência ou insuficiência de dotação orçamentária);
 - b. justificativas, com apresentação de planilhas, se necessário;
 - c. esclarecimento sobre se houveram notas e, caso positivo, quais, registradas na contabilidade após 17 de abril de 2016, foram pagas com o saldo contratual do período anterior, com respectiva justificativa. Vide **Quadro 2**.

8. Aguardamos a resposta o mais breve possível para conclusão da análise.

Quadro 1 - Quadro Demonstrativo das Despesas com Publicidade e Propaganda

Vigência CTR 8455	Saldo contratual	Despesa DODF	Publicação/Trimestre	Data DODF
17/04/2016 a 16/04/2017	R\$ 2.500.000	R\$ 660.399,64	2º. Trimestre/2016	09/08/2016
		R\$ 549.043,07	3º. Trimestre/2016	07/10/2016
		R\$ 1.303.465,70	4º. Trimestre/2016	11/012017
		R\$ 366.334,72	1º. Trimestre/2017	10/04/2017
TOTAL	R\$ 2.500.000	R\$ 2.879.243,13	Diferença	R\$ 379.243,13

Quadro 2 – Razão contábil – 29.150.0001.999-5

Data	VALOR	
	débito	crédito
16/04/2016	-	2.500.000,00
26/04/2016	167.553,32	2.332.446,68
27/04/2016	41.580,00	2.290.866,68
30/04/2016	35.535,94	2.255.330,74
abr/16	244.669,26	2.255.330,74
01/05/2016	169.620,22	2.085.710,52
06/05/2016	21.388,74	2.064.321,78
09/05/2016	8.738,10	2.055.583,68
12/05/2016	1.379,40	2.054.204,28
17/05/2016	5.395,62	2.048.808,66
maí/16	206.522,08	2.048.808,66
01/06/2016	1.517,34	2.047.291,32
07/06/2016	3.034,68	2.044.256,64
09/06/2016	7.218,77	2.037.037,87
15/06/2016	4.138,20	2.032.899,67
23/06/2016	6.069,36	2.026.830,31
jun/16	21.978,35	2.026.830,31
01/07/2016	1.160,73	2.025.669,58
15/07/2016	551,76	2.025.117,82
27/07/2016	6.085,32	2.019.032,50
31/07/2016	1.793,22	2.017.239,28
jul/16	9.591,03	2.017.239,28
02/08/2016	1.379,40	2.015.859,88
29/08/2016	2.069,10	2.013.790,78
30/08/2016	3.043,80	2.010.746,98

31/08/2016	372.891,37	1.637.855,61
ago/16	379.383,67	1.637.855,61
13/09/2016	5.700,00	1.632.155,61
16/09/2016	5.700,00	1.626.455,61
19/09/2016	73.066,77	1.553.388,84
20/09/2016	35.148,78	1.518.240,06
22/09/2016	20.843,00	1.497.397,06
23/09/2016	5.700,00	1.491.697,06
26/09/2016	5.439,70	1.486.257,36
30/09/2016	218.811,93	1.267.445,43
set/16	370.410,18	1.267.445,43
01/10/2016	46.106,81	1.221.338,62
10/10/2016	60.983,97	1.160.354,65
20/10/2016	90.458,90	1.069.895,75
30/10/2016	402.165,91	667.729,84
out/16	599.715,59	667.729,84
01/11/2016	9.858,11	657.871,73
03/11/2016	827,64	657.044,09
07/11/2016	460	656.584,09
10/11/2016	35.156,50	621.427,59
17/11/2016	1.793,22	619.634,37
18/11/2016	2.418,59	617.215,78
21/11/2016	1.379,40	615.836,38
22/11/2016	965,58	614.870,80
23/11/2016	5.655,54	609.215,26
24/11/2016	1.655,28	607.559,98
28/11/2016	965,58	606.594,40
29/11/2016	1.655,28	604.939,12
30/11/2016	413.970,96	190.968,16
nov/16	476.761,68	190.968,16
01/12/2016	413,82	190.554,34
13/12/2016	1.297,78	189.256,56
14/12/2016	965,58	188.290,98
15/12/2016	2.588,40	185.702,58
16/12/2016	2.579,40	183.123,18
dez/16	7.844,98	183.123,18
jan/17*	276.384,89	-93.261,71

*Dado extraído do Balancete jan/17.

Atte.



Cássio Leandro Cossenzo
 Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF
 (61) 3961-4955 / 98112-3647
cassio.leandro@adasa.df.gov.br

Luciana Carvalho de Souza Junho

De: Jaína Maria Borges dos Santos <jainasantos@caesb.df.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de março de 2018 19:56
Para: Cássio Leandro Cossenzo
Cc: Lúlio Descartes Silva Azevedo; Luciana Carvalho de Souza Junho; Aline Batista de Oliveira
Assunto: RES: Contrato nº 8455 - Cálculo Propaganda e Publicidade
Anexos: Cópia de Razão Contábil - PRC - período 17_04_16 a 30_04_2016 - Notas fiscais lançadas em abril - Execução Março.xlsx; Carta 10566_16 Glosa de fatura.pdf; Razão Contábil - PRC - Contrato 8455 - 2016.xlsx; Razão Contábil - PRC - Contrato 8455 - 2016.xlsx; Relatório Controle de Contratos Ponta - SIFIN - contrato 8455 - Publicidade; Relatório Razão Contábil - Publicidade e Propaganda - 17_04_2016 a 31_12_2016

Boa tarde, Cássio!

Em antecipação ao atendimento das solicitações, informo que esta demanda foi objeto da fiscalização feita pela ADASA em agosto de 2017, onde a CAESB apresentou uma relação de Notas Fiscais, conforme arquivos anexos, que foram lançadas entre 26/04/2016 a 30/04/2016, sendo que o serviço foi executado em março, utilizando o saldo contratual da vigência 2015/2016. As referidas notas totalizam R\$ 244.669,26.

O processo de pagamento dessas notas ficou sobrestado devido à Agência Plá não ter comprovado o pagamento às empresas que veiculam as campanhas publicitárias da CAESB. Conforme Carta nº 10.566/2016 – PRC encaminhada à agência, anexa, somente após a regularização dos pagamentos é que as notas seriam lançadas e pagas.

Dessa forma, o contrato para a vigência 2016/2017 cobriu, em 2016, notas que totalizaram R\$ R\$2.071.007,56, sendo que a primeira nota paga com o saldo de R\$ 2.500.00,00 foi lançada em 01/05/2017, restando saldo de R\$ 428.992,44 para cobertura das notas de serviços executados em 2017.

Atenciosamente



Jaína Maria Borges dos Santos
Gerente de Regulação Econômica
Assess. de Planejamento, Regulação e Modernização Empresarial
CAESB - PRM
Fone: (61) 3213-7900
jainasantos@caesb.df.gov.br
www.caesb.df.gov.br



RELATÓRIO nº 10.640/PRC
DATA: 09/03/2018
INTERESSADO: Adasa
ASSUNTO: Esclarecimento sobre o saldo contratual 8455

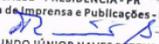
Senhora Assessora,

Em atendimento à solicitação, informamos que as Notas Fiscais listadas em documento anexo, as quais totalizam R\$ 244.669,26, foram lançadas entre 26/04/2016 a 30/04/2016, porém o serviço foi executado em março, utilizando o saldo contratual da vigência 2015/2016.

O processo de pagamento dessas notas ficou sobrestado devido à Agência Plá não ter comprovado o pagamento às empresas que veiculam as campanhas publicitárias da Caesb. Conforme Carta nº 10.566/2016 – PRC encaminhada à agência, anexa, somente após a regularização dos pagamentos é que as notas seriam lançadas e pagas.

Dessa forma, o contrato para a vigência 2016/2017 cobriu, em 2016, notas que totalizaram R\$ 2.072.207,56, sendo que a primeira nota paga com o saldo de R\$ 2.500.00,00 foi lançada em 01/05/2017, restando saldo de R\$ 427.792,44 para cobertura das notas de serviços executados em 2017.

Atenciosamente,

CAESB - PRESIDÊNCIA - PR
Gerência de Imprensa e Publicações - PRCP

RAULINDO JÚNIOR NAVES REZENDE
Gerente

Assessoria de Planejamento, Regulação e Modernização Empresarial
ALINE BATISTA DE OLIVEIRA
Assessora
NESTA

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP: 71.928-720 - Águas Claras-DF
Tel. (61) 3213-7117 - Fax 3213-7116

ANEXO IV



CARTA Nº 10.566/2016-PRC

Brasília, 16 de março de 2016

Sra. Marli Antônia de O. Lopes, e/ou Pâmela Oliveira R. C. Castro
Representantes Legais

AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Ref. Contrato 8455/2014 - Notificação

N E S T A / Brasília – DF

Prezada Senhora,

Tendo em vista a comprovação da inadimplência junto ao prestador de serviços LOOK IN DOOR – PLACAS DE SINALIZAÇÃO S/A, referente ao PI 009281 no valor de R\$ 14.557,21 quitado pela Caesb em favor da sua empresa no dia 30/12/2015 por meio da nota fiscal de nº 101507, informamos que os pagamentos de todas as notas fiscais processadas nesta Companhia, referentes ao contrato em referência, ficarão sobrestados até que se comprove os pagamentos às empresas credoras, conforme estabelece as Clausulas 11.10, 11.10.1 e 11.10.2 do contrato.

Salientamos que o processo de renovação está em curso e para a consolidação do mesmo é necessário a regularização dos pagamentos. Caso não aconteça a devida regularização até o dia 23/03/2016, a Caesb executará a garantia contratual para a quitação de terceiros, conforme previsão legal.

Atenciosamente,

CAESB - PRESIDÊNCIA - PR
Assessoria de Comunicação - PRC

Jose Carlos Barroso
JOSE CARLOS BARROSO
Assessor

*Recebido.
16/03/2016
Milton Figueira*

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade."

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibriruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71 928-720 - Águas Claras-DF
Tel. (61) 3213-7117 - Fax 3213-7116

ANEXO V

Luciana Carvalho de Souza Junho

De: Jaína Maria Borges dos Santos <jainasantos@caesb.df.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de março de 2018 18:55
Para: COFF; Aline Batista de Oliveira; Cássio Leandro Cossenzo; Lúlio Descartes Silva Azevedo; Luciana Giffoni Rodrigues Padilha
Cc: Lida Medeiros Mendes; Elza Cardoso Maciel Kennd
Assunto: RES: Carta nº 52.921/2017-PRM/PR/CAESB
Anexos: INFORMAÇÕES DENÚNCIAS Ligações Clandestinas - 2015 a 2017.xlsx; Ata de Reunião - Ligações Clandestinas - CAESB_MPDFT_PCDF.pdf

Boa noite, Luciana!

Em atendimento à solicitação feita através do e-mail abaixo, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

- 1) A quantidade de denúncias recebidas na Ouvidoria e nos Escritórios entre os anos de 2015 e 2017, constam em planilha anexa, aba "1ª Instância 115, Escritórios";
- 2) Nem sempre as denúncias ocorrem por meio dos escritórios ou da Ouvidoria, muitas vezes os empregados da CAESB recebem denúncias quando estão em campo, portanto, deve ser considerado o total de OS'S Executadas, informação que está na aba "OS'S Executadas" da planilha anexa;
- 3) Informamos também o número de irregularidades detectadas nas vistorias, e
- 4) Não temos dados disponíveis para calcular a disponibilidade hídrica adicional gerada pelo combate às ligações clandestinas, até por não conseguirmos medir com exatidão qual foi o volume furtado.

Adicionalmente, encaminhamos Ata de Reunião entre à CAESB, o MPDFT e a PCDF, realizada em 27/04/2017, onde a CAESB se comprometeu em fazer campanhas educacionais para combater o furto de água.

Ressaltamos que a tarifa atual não cobra custos com este tipo de publicidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Jaína Maria Borges dos Santos
 Gerente de Regulação Econômica
 Assess. de Planejamento, Regulação e Modernização Empresarial CAESB - PRM
 Fone: (61) 3213-7560
 jainasantos@caesb.df.gov.br
 www.caesb.df.gov.br

ANEXO VI**Razão Contábil - 29.150.0001.999-5 - 17/04/2016 a 31/12/2016**

Conta Analítica	Descrição	Data Lanc.	Nr.	Valor Débito	Valor Crédito
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3056	15.162,00	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3060	42.249,16	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3064	25.013,12	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3071	1.941,80	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3073	2.427,25	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3076	2.912,70	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3077	3.398,15	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3084	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3085	2.069,10	

29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3086	965,58	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3088	689,7	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3094		2.500.000,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3114	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3115	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3245	31.015,60	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3249	17.475,74	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3286	16.302,00	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3299	367,84	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3300	689,7	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3301	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3302	367,84	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3305	367,84	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/04/2016	3797	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	27/04/2016	3861	41.580,00	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/04/2016	3058	35.535,94	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/05/2016	2402	413,82	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/05/2016	2405	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/05/2016	2406	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/05/2016	2495	965,58	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/05/2016	2496	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/05/2016	2497	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/05/2016	2498	965,58	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/05/2016	2500	162.585,28	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/05/2016	2501	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/05/2016	2502	551,76	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	06/05/2016	2276	9.202,14	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	06/05/2016	2277	3.398,15	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	06/05/2016	2278	3.398,15	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	06/05/2016	2303	1.941,80	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	06/05/2016	2315	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	06/05/2016	2316	965,58	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	06/05/2016	2317	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	06/05/2016	2318	827,64	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	09/05/2016	2300	2.912,70	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	09/05/2016	2301	2.912,70	
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	09/05/2016	2302	2.912,70	

29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	12/05/2016	2307	965,58
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	12/05/2016	2314	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	17/05/2016	2536	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	17/05/2016	2594	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	17/05/2016	2595	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	17/05/2016	4985	2.912,70
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/06/2016	1787	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/06/2016	1966	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	07/06/2016	1969	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	07/06/2016	1971	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	07/06/2016	1972	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	07/06/2016	1973	551,76
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	09/06/2016	1936	1.941,80
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	09/06/2016	1960	1.456,35
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	09/06/2016	1974	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	09/06/2016	1976	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	09/06/2016	1992	551,76
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	09/06/2016	1993	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	09/06/2016	2004	1.061,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	09/06/2016	2024	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	15/06/2016	3170	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	15/06/2016	3171	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	15/06/2016	3172	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	15/06/2016	3174	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	15/06/2016	3175	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	15/06/2016	3191	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/06/2016	2107	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/06/2016	2108	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/06/2016	2111	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/06/2016	2113	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/06/2016	2117	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/06/2016	2118	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/06/2016	2119	2.207,04
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/07/2016	2482	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/07/2016	2528	884,85
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	15/07/2016	2362	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	15/07/2016	2363	275,88

29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	27/07/2016	2367	2.912,70
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	27/07/2016	2370	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	27/07/2016	2371	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	27/07/2016	2372	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	27/07/2016	2374	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	27/07/2016	2484	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/07/2016	2527	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/07/2016	4988	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/07/2016	4989	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	02/08/2016	694	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	02/08/2016	695	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	29/08/2016	2289	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	29/08/2016	2290	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	29/08/2016	2291	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	29/08/2016	2293	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/08/2016	2282	1.664,40
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/08/2016	2286	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/08/2016	2288	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2552	78.759,41
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2696	35.148,78
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2697	14.713,60
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2698	24.093,52
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2699	17.113,68
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2700	3.800,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2701	5.700,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2702	5.700,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2703	5.700,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2704	4.750,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2705	34.692,48
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2706	4.750,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2707	11.438,57
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2708	14.925,10
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2709	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2710	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2712	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2713	28.607,24
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2766	4.750,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	2768	6.997,32

29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4831	18.170,46
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4832	23.750,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4836	648,89
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4837	19.716,22
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4839	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4841	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4846	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4847	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4848	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4850	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4851	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4859	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4860	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	31/08/2016	4861	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	13/09/2016	2510	5.700,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	16/09/2016	1868	5.700,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	19/09/2016	2236	21.253,87
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	19/09/2016	2324	7.951,50
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	19/09/2016	2503	3.800,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	19/09/2016	2538	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	19/09/2016	2540	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	19/09/2016	2541	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	19/09/2016	2542	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	19/09/2016	2543	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	19/09/2016	2544	37.440,54
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/09/2016	2323	35.148,78
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	22/09/2016	2512	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	22/09/2016	2518	15.403,30
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	22/09/2016	2530	4.750,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/09/2016	2517	5.700,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/09/2016	2514	4.750,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	26/09/2016	2534	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13726	109.223,55
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13816	23.287,35
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13821	20.448,75
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13844	4.750,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13851	3.800,00

29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13852	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13853	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13854	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13856	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13857	4.750,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13904	24.093,52
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13907	11.471,59
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13911	12.998,37
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/09/2016	13995	1.230,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/10/2016	1968	44.775,29
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/10/2016	2582	1.331,52
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	10/10/2016	1967	31.301,41
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	10/10/2016	1969	13.296,96
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	10/10/2016	1972	16.385,60
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2555	13.000,75
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2565	49.900,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2568	4.750,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2571	11.700,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2584	3.800,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2797	551,76
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2798	551,76
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2800	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2801	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2802	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2803	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2804	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2805	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2806	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	20/10/2016	2835	1.238,79
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	2920	121.847,18
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	2930	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	2931	551,76
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	2935	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	2950	230
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3049	36.700,58
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3051	40.301,14
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3053	6.024,19
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3055	7.267,50

29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3057	6.239,22
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3064	4.206,60
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3068	1.331,52
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3069	25.167,86
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3071	1.331,52
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3072	25.209,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3074	27.262,87
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3075	20.951,77
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3095	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3097	275,88
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3102	551,76
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3103	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3104	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3106	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3114	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3116	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3118	689,7
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3119	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3122	965,58
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	3175	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	5074	9.246,31
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	5075	9.393,60
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	5078	15.906,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	5079	1.576,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/10/2016	5120	32.316,43
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/11/2016	1598	9.858,11
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	03/11/2016	4733	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	07/11/2016	1253	460
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	10/11/2016	1250	16.829,25
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	10/11/2016	1252	8.843,21
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	10/11/2016	1272	8.932,28
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	10/11/2016	4746	551,76
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	17/11/2016	4743	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	17/11/2016	4744	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	17/11/2016	4745	965,58
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	18/11/2016	2099	1.533,74
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	18/11/2016	2100	884,85

29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	21/11/2016	4748	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	21/11/2016	4749	965,58
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	22/11/2016	4734	965,58
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/11/2016	2252	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/11/2016	2260	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/11/2016	2262	551,76
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/11/2016	2263	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/11/2016	2264	551,76
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/11/2016	2270	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/11/2016	2272	965,58
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	23/11/2016	4735	1.103,52
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	24/11/2016	2253	551,76
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	24/11/2016	4737	1.103,52
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	28/11/2016	4738	965,58
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	29/11/2016	4739	1.103,52
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	29/11/2016	4740	551,76
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	2708	69.974,10
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4610	4.940,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4611	4.381,87
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4613	6.628,86
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4616	3.998,07
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4624	12.199,14
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4630	9.428,30
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4655	17.328,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4675	52.723,18
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4676	7.410,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4677	7.590,50
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4678	6.499,19
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4679	15.447,19
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4681	10.349,68
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4682	32.999,84
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4684	427,5
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4685	427,5
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4686	7.410,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4687	7.410,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4688	7.800,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4689	7.410,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4692	7.410,00

29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4693	20.447,15
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4694	12.940,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4695	230
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4697	9.865,27
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4698	10.431,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4701	30.862,79
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4702	6.023,38
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4703	10.782,31
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4741	3.958,50
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4747	827,64
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	30/11/2016	4758	7.410,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	01/12/2016	2547	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	13/12/2016	2672	1.297,78
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	14/12/2016	2549	965,58
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	15/12/2016	2540	270,4
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	15/12/2016	2708	1.188,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	15/12/2016	2713	1.130,00
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	16/12/2016	2654	413,82
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	16/12/2016	2656	965,58
29.150.0001.999-5	AGENCIA PLÁ	16/12/2016	2697	1.200,00
Despesas abr a dez/16				2.316.876,82
Despesa vigência 2015/2016 pagas vigência 2016/2017				244.669,26
Despesa vigência 2016/2017 pagas vigência 2016/2017				2.072.207,56



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO LEANDRO COSSENZO - Matr.0182174-1**,
Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA, em 27/03/2018,
às 18:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no
Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CARVALHO DE SOUZA JUNHO - Matr.0266969-2, Coordenador(a) de Fiscalização Financeira**, em 28/03/2018, às 09:56, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **4756320** código CRC= **D1734042**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-5025

00197-00002134/2017-52

Doc. SEI/GDF 4756320